NATAL PREFEITURA | URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA

# TERMO DE REFERÊNCIA – 023/2026 - GADIM - PAE - 20250704563

## 1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10), conforme condições e especificações constantes neste termo.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | Litros | 7.700 | 92.400 |
| 02 | Óleo Diesel S-10 | Litros | 1.000 | 12.000 |

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal, em 04 de dezembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

## 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes a esta Companhia.

A frota é composta por 19 (dezenove) veículos auto motores e 20 (vinte) roçadeiras, que utilizam gasolina como combustível, bem como 02 (duas) vans movidas a óleo diesel, todos essenciais para a execução das atividades institucionais, incluindo serviços operacionais, administrativos, de fiscalização e manutenção.

Incluído por: URBANA - 735934 - VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8ca3bbaf6b0f592084a9ca388c192d82&param2=15428019&param3=1445306
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250704563 em 17/04/2026 às 11:25:27

O abastecimento regular desses veículos e equipamentos é imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e o cumprimento das atribuições desta URBANA.

De acordo com o levantamento realizado pelo setor de transportes desta Companhia, o consumo médio mensal é estimado em: 7.700 (sete mil e setecentos) litros de gasolina; 1.000 (mil) litros de óleo diesel.

Tais quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo e na demanda operacional da frota, garantindo previsibilidade e planejamento adequado para o período contratual(anual).

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de manter operacionalidade da frota e dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviço públicos.

## 5. ORÇAMENTO ESTIMADO

De acordo com o Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 6. REFERÊNCIA DE PREÇO

Realização de pesquisa mercadológica, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado em Diário Oficial do Município, bem como, Decreto Municipal nº 11.247/2017.

## 7. DO CRITERIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MAIOR DESCONTO**, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia.

A proposta deverá compreender a descrição do material ofertado pelo licitante, do lote, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material, deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total do lote, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material (FOLDERS).

b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Incluído por: URBANA - 735934 - VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8ca3bbaf6b0f592084a9ca388c192d82&param2=15428019&param3=1445306
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250704563 em 17/04/2026 às 11:25:27

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 01 (um) ano a partir da sua publicação no DOM – Diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16, a vigência deste contrato poderá ser renovada até o prazo máximo de 05(cinco) anos.

Os abastecimentos dos veículos deverão ser através das requisições assinadas pela URBANA nas conformidades com as especificações do veículo no ato do abastecimento.

Os abastecimentos serão efetuados, gradativamente, conforme a necessidade da URBANA, mediante expedição de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO,** sendo realizados no local designado (Posto de Combustível), com abastecimentos diários e faturamento mensal. Na falta da Gasolina Comum, deverá ser abastecido com a Gasolina Aditivada.

A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à **distância de no máximo, 10 ( dez ) quilômetros da contratante** e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, conforme o seguinte endereço: **Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas - Natal/RN - CEP 59.040-000**

Assumir, exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do serviço prestado, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Comprovar, na emissão da nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal**;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal**;

Comunicar à Gerência Administrativa da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal;** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais, bem como, prestar os esclarecimentos cabíveis;

## 9. OBRIGAÇÕES DA URBANA

Solicitar a execução do objeto contratual através da emissão de ordem de serviço, de acordo com as exigências dispostas nas Cláusula 5ª, do contrato, quando for ocaso;

Exigir o fornecimento do objeto contratual de acordo com as especificações constantes do contrato, e na proposta de preço;

Aplicar as penalidades prevista no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA**, a **Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016,** e demais alterações posteriores

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do gestor do contrato em Nota Fiscal, em conta corrente bancária do contratado, por ele fornecida, ao fornecimento de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Incluído por: URBANA - 735934 - VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8ca3bbaf6b0f592084a9ca388c192d82&param2=15428019&param3=1445306
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250704563 em 17/04/2026 às 11:25:27

Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, através de documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), certidão negativa de débitos ambientais – CNDA se necessário, além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a resolução nº 011/2016 – TCE/R.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação do fornecimento da prestação de serviço não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 11. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

O valor pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação, será reajustado conforme tabela da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).**

## 12. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para o recebimento do objeto e a fiscalização das cláusulas contratuais, o qual registrará todas as ocorrências em relatório.

## 13. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do termo de referência, que tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S10), para constar como anexo ao edital. O termo de referência está adequado ao que dispõe a Lei Federal n° 13.303/2016.

Natal, 17 de abril de 2026.

Vinícius Oliveira de Andrade
**Gerente Administrativo**

Incluído por: URBANA - 735934 - VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8ca3bbaf6b0f592084a9ca388c192d82&param2=15428019&param3=1445306
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20250704563 em 17/04/2026 às 11:25:27